



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

DECRETO Nº 05571/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1552/2025 de 03/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 9.775,21 (nove mil , setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAÚDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 0014 - PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
Proj/Ativ.....: 2.049 - MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 2600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 523,26 Ficha: 00096

Unid. Orc.....: 02.006.002 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....: 0029 - PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.106 - BLOCO GESTÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM SERVIÇO P/DIST GRATUITA
Fonte.....: 2661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor.....: R\$ 9.251,95 Ficha: 00262

Parágrafo Único: CRÉDITO ABERTO ATRAVÉS DE DECRETO PARA O EMPENHO DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE ACORDO COM O ART. 19 DA LEI 1.527/2025, DE 30/07/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI 1.544/2025, DE 22/10/2025.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 9.775,21 (nove mil , setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

DECRETO Nº 05571/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CORONEL XAVIER CHAVES, 29 DE JULHO DE 2026

SIDINEI RESENDE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL